



79

# Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo



## LEI COMPLEMENTAR Nº 79

de 5 de abril de 2000

Dispõe sobre modificações na Lei nº 930, de 30 de outubro de 1995, que estabelece a zona comercial da cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso X, do artigo 1º, da Lei nº 930, de 30 de outubro de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

“X - Rua Rui Barbosa, no trecho compreendido entre as Ruas Presidente Vargas e Almirante Tamandaré e no trecho compreendido entre as Ruas Barão do Rio Branco e Vicente Ambrique.”

**Art. 2º** Fica acrescido o inciso XXVI ao artigo 1º, da Lei nº 930, de 30 de outubro de 1995, com a seguinte redação:

“XXVI - Rua Sete de Setembro em toda sua extensão.”


**Art. 3º** Para efeito dos incisos X e XXVI, mencionados nos artigos 1º e 2º desta lei complementar, ficam terminantemente proibidos no local a instalação e o funcionamento de empresas ou prestadores de serviços dos ramos de oficina de conserto e pintura de veículos de qualquer natureza, marcenaria, carpintaria, funilaria, borracharia, tornearia, serralheria, serralheria e caldeiraria, inclusive as empresas relacionadas na prestação de serviços constantes dos itens 2, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 32, 34, 35, 39, 56, 59, 60, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 87, 96, 99 e 100 da Lei Complementar nº 56, de 8 de dezembro de 1997.

**Art. 4º** Continuam em vigor as demais disposições da Lei nº 930,

de 30 de outubro de 1995, e Lei Complementar nº 61, de 1º de junho de 1998, naquilo que não conflitar com a presente lei.

**Art. 5º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,  
em 5 de abril de 2000



LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.



VANDERLEI DOS REIS  
Assistente Administrativo